



RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Suprimiu o Artigo 20 da *Resolução nº 009/2009 – CONSAD* que trata das diretrizes de funcionamento relativas às Unidades Acadêmicas localizadas fora da sede.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 058/2016 – CONSAD;

CONSIDERANDO proposta de iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que sugere a supressão do artigo 20 da *Resolução nº 009/2009 - CONSAD*, conforme Memo nº 054/2016 - DLN/PROEG;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:


Art. 1º - SUPRIMIR o Artigo 20 da *Resolução nº 009/2009 - CONSAD* que previa:

“**Art. 20** - Os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Amazonas nos *Campi* obedecerão às diretrizes dos projetos pedagógicos próprios, aprovados pela Câmara de Ensino de Graduação/CONSEPE, às dispostas nesta resolução e nas demais normas pertinentes.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na *Resolução nº 009/2009 – CONSAD*.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 11 de janeiro de 2017.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente